



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1521

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto publica:

- **Decreto N. 34, de 13 de julho de 2021** - Recepçiona o Decreto do Estado da Bahia de n. 20.585, de 08 de julho de 2021, que fixou novas medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA

BAHIA

CNPJ nº.13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N,
Centro – CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

DECRETO N. 34, DE 13 DE JULHO DE 2021

“Recepçiona o Decreto do Estado da Bahia de n. 20.585, de 08 de julho de 2021, que fixou novas medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADDO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

Considerando o avanço da disseminação do coronavírus causador da COVID-19 pelo território Brasileiro, em especial pelo território do Estado de BAHIA, bem como no município de Sítio do Quinto;

Considerando a existência de novas variantes do coronavírus circulando no território do Estado de BAHIA;

Considerando a importância da adoção de medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus – COVID 19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a importância de uniformizar as medidas regionais e locais adotadas com a finalidade de reduzir a velocidade do contágio dos cidadãos e;

Considerando a grande ascensão na transmissão do covid-19 em Sítio do Quinto, bem como no elevado número de internações de cidadãos desse município.

DECRETA:

Art. 1º - Resolve recepcionar todas as medidas contidas no Decreto nº 20.585 de 08 de julho de 2021, do Estado da Bahia.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23 de julho de 2021, podendo haver prorrogação em caso de necessidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio do Quinto/BA, em 13 de julho de 2021.

JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito do Município